



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Lei nº 1.163/2025

Altera a redação da Lei Municipal nº. 1.150/2024.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste/PR, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.150/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *“O Sr. João Ribeiro dos Santos, brasileiro, maior, capaz, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 212.382.009-15, é senhor e legítimo proprietário dos seguintes imóveis:”.*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de
janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de
emancipação.**

Publicado no *AM.P*
Expedição nº *3207*
Data *03/02/2025*
Página *23*


**Gelson Coelho do Rosário
Prefeito**